

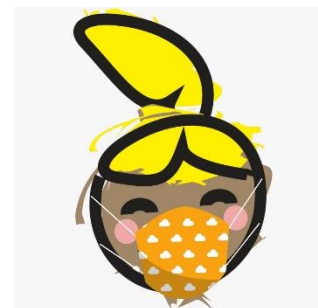


**PROTOCOLO SANITÁRIO DE
BIOSSEGURANÇA**

DO

**ESPAÇO EDUCACIONAL
PENSANDO E CONSTRUINDO NOSSO MUNDO**

2021
(versão 1.3, atualizada em 6/3)

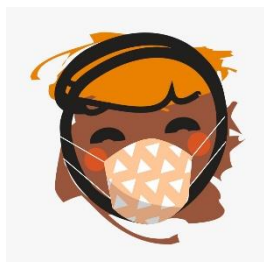




REFERÊNCIAS / BASE LEGAL:

- Decreto SC n. 562, de 17/4/2020
- Decreto SC n. 1.003, de 14/12/2020, alterado pelo Decreto n. 1.153, de 15/02/2021
- Decreto SC n. 1.168, de 24/2/2021
- Portaria Conjunta SES/SED/DC SC n. 983, de 15/12/2020, alterada pela Portaria Conjunta SES/SED/DC SC n. 168, de 17/2/de 2021

PROTOCOLO SANITÁRIO DE BIOSSEGURANÇA



INTRODUÇÃO

Este documento contém as diretrizes básicas quanto aos protocolos sanitários adotados no Espaço Pensando e Construindo Nosso Mundo – PCNM enquanto perdurar a situação pandêmica vigente, de caráter orientativo e vinculante, a nortear o comportamento de funcionários, pais, responsáveis, crianças (no que for aplicável), e demais trabalhadores e visitantes, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19), durante a permanência em seu espaço físico.

Solicita-se a leitura atenta deste documento para ciência e decorrente aplicação das regras e dos procedimentos sanitários OBRIGATÓRIOS a seguir descritos.

I – HIGIENE PESSOAL

1. Medidas gerais de higiene pessoal: são as recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações a serem realizadas de forma *individualizada* por todos, como prática a ser adotada não apenas durante a permanência no PCNM, mas como praxe comportamental diária:

- evitar tocar os olhos, nariz e boca;
- **higienizar** sistematicamente as **mãos**, com **água corrente e sabão ou álcool 70%**, especialmente nas seguintes situações:
 - ao chegar no PCNM;
 - após tocar em superfícies como maçanetas das portas, corrimãos, interruptores, e outros objetos de uso multipessoal;
 - após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
 - antes e após o uso do banheiro;
 - antes de manipular alimentos;
 - antes e após tomar água, nos locais indicados;
 - antes e após as refeições;
 - após tirar ou trocar de sapatos;
 - antes e após o uso dos espaços coletivos;
 - antes de iniciar e após uma nova atividade / oficina.

- utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do PCNM;
- usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, higienizando as mãos em seguida;
- aplicar a “*etiqueta da tosse*”;



ETIQUETA DA TOSSE

Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com lenço descartável ou com o antebraço, nunca as mãos! Lave as mãos imediatamente após!

- utilizar máscara, cobrindo nariz e boca, desde a entrada e durante todo o período de permanência no PCNM.



Uso da MÁSCARA DE PROTEÇÃO

Somente **máscara descartável, de TNT (tecido não tecido) ou de tecido de algodão**, preferencialmente de camada tripla que oferece maior proteção, cobrindo nariz e boca e ajustada à face (PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DC/SC n. 166, de 16.2.2021).

O uso para a **faixa etária de 2 a 5 anos** deixa de ser obrigatório, sendo **recomendado** e ficando a critério dos responsáveis a sua manutenção, devidamente informada à Secretaria (assinatura de Termo).

A partir dos 6 anos o uso individual é obrigatório desde a entrada e durante todo o período de permanência no PCNM, e as trocas permanecem necessárias a cada 2 horas ou quando tornar-se úmida (se antes desse tempo).

Máscaras extras: devem ser encaminhadas com a criança diariamente, em **número suficiente para suprir todo o período de permanência**, consideradas as trocas necessárias (CONSIDERE 1 MÁSCARA PARA CADA 2 HORAS). Deve ser encaminhado **recipiente com fechamento total para o armazenamento das máscaras usadas com segurança**.

2. Medidas a cargo do PCNM:

- orientar sobre as medidas de higiene, inclusive por meio da afixação de cartazes nos ambientes, especialmente banheiros, lavatórios, área de alimentação, fraldário, recepção (portão de acesso, Secretaria) e salas temáticas;



- aferir a temperatura de todas as pessoas previamente ao seu ingresso no PCNM, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;
- disponibilizar, em diversos ambientes, preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos;
- manter disponíveis sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, nos banheiros, lavatórios, fraldário e cozinha;
- desativar / lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de modo a evitar o contato da boca do usuário com o equipamento, viabilizando a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;
- respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, nas salas temáticas, área de alimentação e Secretaria (recepção);
- providenciar a higienização e a sanitização adequada dos ambientes, dos materiais escolares de uso comum e dos brinquedos, antes e após a sua utilização;
- ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades;
- manter portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente;
- utilizar preferencialmente para as atividades as áreas abertas e as salas de maior ventilação natural, reduzindo o uso de ar-condicionado às situações absolutamente necessárias para o conforto térmico e condicionado à manutenção da ventilação natural, por meio de janelas abertas;
- orientar sobre a importância de se manter o distanciamento social, evitando o compartilhamento de objetos e de utensílios de uso pessoal, bem como comportamentos sociais como aperto de mãos, abraços e beijos;
- orientar as crianças sobre a necessidade de não levar à boca os objetos escolares compartilhados, inclusive os brinquedos;
- orientar os pais e responsáveis sobre evitar que a criança traga consigo brinquedos, adereços e/ou objetos pessoais ao PCNM, que devem se restringir aos estritamente necessários (itens de higiene e de vestuário);
- orientar os funcionários e as crianças a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, toalhas, escova de cabelo, escova de dentes e semelhantes;
- disponibilizar, para cada educador/auxiliar levar consigo, um frasco de álcool gel 70%, para a higiene sistemática das mãos;
- capacitar, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados pelos funcionários, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades;
- disponibilizar para cada funcionário:
 - máscara kn95 – *face shield*;
 - uniforme



- orientar os funcionários do Administrativo, em especial os responsáveis pela limpeza e asseio do espaço e pela cozinha, a higienizar sistematicamente as mãos, com água corrente e sabão ou álcool 70%, especialmente nas seguintes situações:
 - após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
 - após uso de banheiro e/ou fraldário;
 - após remover lixo e outros resíduos;
 - antes de tocar em utensílios que serão utilizados na alimentação/lanches;
 - antes e após cuidar de fermentos;
 - antes e após manipular materiais de uso escolar;
 - antes e após manipular papéis e documentos / materiais de expediente;
- orientar os funcionários e as crianças, por seus responsáveis, a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;
- monitorar os funcionários com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a contaminação por COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos) e o decorrente afastamento imediato das funções, cujo retorno às atividades ficará condicionado à liberação médica;
- realizar observação/monitoramento diário dos funcionários e das crianças com sintomas de síndrome gripal, especialmente por meio da aferição da temperatura, adotando as providências pertinentes no caso de agravamento / confirmação do quadro, em especial, o afastamento, inclusive em caráter preventivo, até liberação médica;
- organizar os horários de intervalo, descanso, refeições dos funcionários e das crianças, bem como os horários de utilização das salas temáticas e das áreas abertas com o objetivo de evitar aglomerações;
- restringir o acesso de pais e responsáveis ao PCNM ao tempo mínimo possível para as providências administrativas, adotadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara descartável ou de TNT, evitando-se a circulação pelos ambientes, especialmente os internos;
- adotar e orientar os pais e responsáveis sobre a “Etiqueta da Chegada e Retirada” das crianças do Espaço (vide Item III a seguir);
- orientar os pais e responsáveis que evitem incluir, dentre as pessoas aptas a responder pela criança (a implicar o acesso ao PCNM), idosos e integrantes do Grupo de Risco*;
- organizar e, se for o caso, agendar previamente, as visitas às áreas internas do PCNM, observadas as regras de ocupação máxima, de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
- proibir o acesso ao PCNM de pessoa que não esteja usando máscara e/ou se recuse a adotar os protocolos sanitários previstos neste documento, ou que apresente sintomas visíveis de doença infectocontagiosa.

Importante: em caso de dúvida sobre o estado de saúde, a decisão do NOSSO MUNDO será sempre no sentido de não autorizar o ingresso / permanência para a preservação das pessoas.

II – HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DO PCNM

A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais.

Medidas sanitárias voltadas à higienização e sanitização dos ambientes do PCNM:

- higienizar o piso das áreas comuns ao final do dia ou a cada troca de turno (se houver), e da sala em que foi realizada atividade / oficina específica, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- higienizar as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, interruptores, puxadores, bancos, cadeiras, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias, lavatórios e fraldário.

III – ACESSO AO PCNM

O acesso ao PCNM somente será autorizado com a utilização **obrigatória** de máscara, descartável, de TNT ou de tecido de algodão, desde a entrada e durante todo o período de permanência no PCNM, **excetuados os menores de 6 (seis) anos**.

Durante a permanência no PCNM, os pais, responsáveis e visitantes autorizados deverão observar o distanciamento social mínimo obrigatório (1,5 metro).



ETIQUETA DA CHEGADA E RETIRADA da criança do Espaço:

O acesso do responsável ficará restrito à área do portão (**área de espera**, observado o distanciamento social mínimo e o uso obrigatório de máscara), **limitado a 1 adulto por criança**, evitando-se idosos e demais integrantes do Grupo de Risco*. O responsável deve se anunciar ao funcionário do local e aguardar a vinda da criança.

Demais regras de acesso:

- de pais e responsáveis: restrito ao tempo mínimo possível para as providências administrativas e/ou compromisso agendado com a Coordenação/Diretoria;
- de idosos e demais integrantes do Grupo de Risco*: deve ser evitado;



- de visitantes: observadas as regras previstas neste Protocolo, e condicionado à capacidade física do Espaço e, conforme o caso, ao agendamento prévio.

IV – MEDIDAS PARA A DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação é uma importante atividade que requer a observância de regras sanitárias próprias e a colaboração da comunidade escolar que deve ser incentivada a reproduzir essas ações no contexto familiar, para que a criança e seus familiares adquiriam hábitos saudáveis de higiene e de limpeza.

Medidas a serem adotadas:

- manipular e preparar os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;
- evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos;
- usar uniforme que deverá ser trocado, no mínimo, diariamente e usado exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
- substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;
- não utilizar toalhas de tecido ou outro material;
- recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;
- orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;
- retirar a máscara somente no momento do consumo do alimento.



* **GRUPO DE RISCO** (PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DC/SC n. 168, de 17.2.2021)

Entende-se por Grupo de Risco os indivíduos que se enquadrem nos critérios dos incisos I, II, III e IV do Decreto nº 587/2020:

- a) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;
- b) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- c) gestantes; e
- d) indivíduos que coabitam com idosos portadores das doenças descritas acima.